

FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – Finep INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

2101410164100

**CONTRATO ENTRE a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep e PHD Sistemas de Energia Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.**

**Financiadora de Estudos e Projetos - Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **PHD Sistemas de Energia Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.** com sede na Rua Garça, nº 24, Bairro Prosperidade, São Caetano do Sul, São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 02.435.993/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls.272 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 42/2014** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica de 2 (dois) nobreaks para o 10º, 11º, 12º, 15º, 16º e 17º andares em nova sede da FINEP na cidade Rio de Janeiro - RJ, localizada na Av. República do Chile, 330, Centro – Rio de Janeiro-RJ.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **42/2014** e da Proposta de 19 de setembro de 2014 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **Finep** pagará à **CONTRATADA** a importância **TOTAL** de até R\$ 64.990,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), aos custos unitários constantes de sua Planilha de Preços:



## Grupo 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Nobreak de 30 Kva	Unidade	2	32.495,00	64.990,00

3.1.1 – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

3.2 – Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos dos serviços, tais como despesas com instalação, montagem, componentes, equipamento, treinamento, assistência técnica, fretes, transportes, embalagens, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, reserva técnica, além de provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do serviço ora contratado.

3.3 – Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, CNPJ nº **33.749.086/0002-90**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 – Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 3.3, acima.

3.4 – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, a **Finep** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da **Finep**.

3.4.1 - A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1244/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

3.4.2 - Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1244/12/SRF. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

3.4.3 – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Finep**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.

3.5 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente nº 5250-7, Banco do Brasil (001), agência 6964-7, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

3.6 - Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 20/11/98 e na IN INSS 03/2005, seção VIII, art. 156, a **Finep** deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º do artigo 33 da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



## CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2014, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) comprovar a origem dos bens importados, caso hajam, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;
- b) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- c) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **Finep**;
- d) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**;
- e) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros.
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- g) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- h) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- i) utilizar materiais e equipamentos apropriados necessários à perfeita e completa execução deste Contrato, conforme especificações do Termo de Referência;
- j) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- k) observar as normas condominiais e da **Finep**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- l) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- m) não subcontratar o objeto deste Contrato;
- n) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;



- o) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo;

**5.2** – São obrigações da **Finep**, além de outras previstas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº **42/2014**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento; e
- b) designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADE**

**6.1** – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

**6.1.1** – Advertência.

**6.1.2** – Multa:

- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

**6.1.2.1** – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devido a comprovado impedimento na execução do objeto ora contratado.

**6.1.2.2** – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal ou cobrado judicialmente.

**6.1.3** – Rescisão.

**6.1.4** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**6.2** – As sanções previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3** – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

The image shows two handwritten signatures in blue ink. The signature on the left is a stylized, cursive 'B'. The signature on the right is a more complex, cursive signature. To the right of these signatures is a circular stamp, which appears to be an official seal or stamp, though the text within it is illegible.

## CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** indicado na *alínea* "b" do item 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 – À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer bem ou serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer bem ou serviço entregue em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

## CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa.

## CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO

9.1 – A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

Handwritten signature and circular stamp. The signature is written in blue ink and is partially enclosed by a circular line. To the right, there is a circular stamp with some illegible text and a signature inside it.

10.1 - O atraso ou a abstenção pela Finep, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Finep.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplica-se, ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao serviço ora contratado e quanto aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Juliana Araujo Burlamaqui Soares, advogado(a) da Finep, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº166163, por autorização dos representantes legais que o assinam.


E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.


Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2014.

Pela Financiadora de Estudos e Projetos - Finep


  
Maria Salete Cavalcanti  
Diretora  
CPF: 205.793.304-00  
RG: 585994 SSP/PB

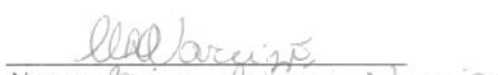
Pela PHD Sistemas de Energia Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.:

  
Nome: TALITA GEORGETTE ANVARIS  
Cargo: Sócia - DIRETORA  
End.: RUA JORDÃO LOPES, 196  
Cl: 26.675.009-9  
CPF: 344.547.278-56

  
Nome: MARCOS MENDONÇA DONATO  
Cargo: DIRETOR CONGREGIAL  
End.: RUA ANDRÉ DE SIMONATO, 73  
Cl: 32.938.467-3  
CPF: 318.642.698-71

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Renato Mello Filho  
CPF: 322.732.368-08

  
Nome: Geiny Lúcio Narcizo  
CPF: 150.542.527-52



## **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho: 19.571.0461.4212.0000 e 23.694.0807.4101.0001
- Fonte de Recurso: 0.209.365.001 e 0.209.365.002
- Elemento de Despesa: 33.90.3905 e 44.90.5235
- Nota de Empenho: 2014ne002830



Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Helena Coutinho Franco de Oliveira	500892/2013-0	16/10/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ até 31/05/2015, a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Jose Paulo Gagliardi Leite	505620/2013-8	16/10/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ até 30/04/2015, a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Eduardo Vasconcelos Oliveira Teixeira	501639/2013-6	16/10/2014

## FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 20.14.0166.00; Espécie: Contrato para prestação de serviços; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA - EPP, CNPJ nº 12.215.178/0001-39. O objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica de 23 estabilizadores eletrônicos de voltagem para 06 andares em nova sede da FINEP no Rio de Janeiro, Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.0461.4212.0000 e 23.694.0807.4101.0001; Fonte de Recurso: 0.209.365.001 e 0.209.365.002; Elemento de Despesa: 33.90.3905 e 44.90.5235; Empenho: 2014NE002831; A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais); Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura; Assinatura em 08/10/2014.

Nº 20.14.0166.00; Espécie: Contrato para prestação de serviços; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e PHD SISTEMAS DE ENERGIA INDUSTRIAL, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.435.993/0001-50. O objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica de 02 nobreaks para 06 andares em nova sede da FINEP no Rio de Janeiro, Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.0461.4212.0000 e 23.694.0807.4101.0001; Fonte de Recurso: 0.209.365.001 e 0.209.365.002; Elemento de Despesa: 33.90.3905 e 44.90.5235; Empenho: 2014NE002830; A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais); Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura; Assinatura em 08/10/2014.

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio INOVA AERODEFESA 04/2013; Ref.: 0214/14; Data da Assinatura: 07/10/2014; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; Conveniente: Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, Executor: União Federal, representada pelo Ministério da Defesa, representado pelo Comando da Aeronáutica representado pelo Instituto de Aeronáutica e Espaço, CNPJ nº 00.394.429/0140-80 e Interventor: Financiador: AEQ Aliança Eletroquímica Ltda.; CNPJ nº 03.535.330/0001-70; Objeto: "Desenvolvimento de Baterias de Íon-Lítio de Alto Desempenho"; Valor total: R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) destinados ao Conveniente por meio de aporte direto. Outros Aportes: O Interventor/Conveniente obriga-se a aportar o valor mínimo de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) sob a forma de recursos financeiros; nota de empenho: 2014NE002563; Fonte: Aeronáutico; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 01.10.0457.00; Data de Assinatura: 14/10/2014; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; Conveniente: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE - GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89; Executores: Universidade Federal de Goiás - UFG, CNPJ nº 01.567.601/0001-43 e Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ nº 83.899.526/0001-82; Objeto: inclusão do Executor "Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC" e de sua correspondente contrapartida de R\$83.704,50 (oitenta e três mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Espécie: Termo Aditivo nº 01.10.0694.02; Data de Assinatura: 25/09/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação Médica do Rio Grande do Sul - FMRS, CNPJ nº 94.391.901/0001-03; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 14/06/2015; Prazo de Prestação de Contas: 13/08/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0017.01; Data de Assinatura: 29/09/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Associação Antônio Vieira - ASAV, CNPJ nº 92.959.006/0001-09; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 30/01/2016; Prazo de Prestação de Contas: 30/03/2016.

## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2014 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000266/2014. DISPENSA Nº 37/2014. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 82411174000101. Contratado: DALCINGRAF ARTES GRAFICAS LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviço de confecção de diplomas em papel timbrado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 14/10/2014 a 14/10/2015. Valor Total: R\$7.320,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800206. Data de Assinatura: 14/10/2014.

(SICON - 16/10/2014)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014101700016

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2014

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-científica, publicado no D.O.U nº 160 de 21 de agosto 2014.

Processo nº 01280/000113/2014

PRIMEIRO PARTÍCIPE: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA CNPJ/MF - 01263896/0015-60.

SEGUNDO PARTÍCIPE: Prefeitura de Presidente Figueiredo-Am.

OBJETO: Correção do conteúdo da Clausula Terceira - Da Vigência e da Prorrogação -, do Acordo de Cooperação ora aditado, passando a nova redação constar nos termos seguintes: "CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: 3.1 O presente Acordo vigorará da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado mediante aditamento."

VIGÊNCIA: de 21 de agosto de 2014 a 31 de outubro de 2015.

Data e Assinaturas: Manaus, 15 de outubro de 2014.

Pelo INPA, Luiz Renato de França - Diretor, CPF nº 122.525.901-06; pela Prefeitura de Presidente Figueiredo, Nilson da Cruz Cavalcante - Prefeito, CPF nº 213.562.706-20.

## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

### AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 322/2014

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/09/2014, para 07/11/2014, às 09h00, no seguinte endereço: Av. dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja Jd. da Granja - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) câmeras equipadas com detectores astronômicos ópticos CCD (dispositivo de carga acoplada) do tipo EMCCD e de acessórios.

GENTIL MOURA DA SILVA  
Ordenador de Despesas  
Substituto

(SIDE - 16/10/2014) 240106-00001-2014NE000001

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 391/2014 - UASG 240106

Nº Processo: 01340000605201416. Objeto: Pregão Eletrônico - Óleo diesel comum (Classificação B S-1800 - ANP), o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE de Cuiabá - MT. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/10/2014 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ADEMIR JORGE  
Chefe Serviço de Compras, Recebimento e Importação

(SIDE - 16/10/2014) 240106-00001-2014NE900005

### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 371/2014

Comunicamos que a Comissão Permanente de Licitação do INPE/SJC julgou a licitação em epígrafe e decidiu: a) CLASSICAR as propostas das empresas na seguinte ordem crescente de valor equalizado: 1) OHMINI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA - EPP e 2) INFINITY INFORMATICA INC e DECLARAR VENCEDORA a proposta da empresa OHMINI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA - EPP.

HORÁCIO HIROTI SAWAME  
Presidente da CPL

(SIDE - 16/10/2014) 240106-00001-2014NE000001

## INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2014 - UASG 240104

Nº Processo: 01240-000758/2014. Objeto: Pagamento referente a serviço de manutenção corretiva em equipamento de laboratório. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender necessidade da Instituição. Declaração de Inexigibilidade em 16/10/2014. OLGA BAPTISTA FERRAZ, Chefe de Doçr. Ratificação em 16/10/2014. CARLOS ALBERTO MARQUES TEIXEIRA, Diretor Substituto. Valor Global: R\$ 7.271,32. CNPJ CONTRATADA - 17.025.823/0001-74 ANTON PAAR BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS L.

(SIDE - 16/10/2014) 240104-00001-2014NE800001

## LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 240128

Número do Contrato: 23/2013.

Nº Processo: 01204000330201302.

PREGÃO SISPP Nº 23/2013. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE -ASTROFISICA - LNA. CNPJ Contratado: 18179288000179. Contratado: HORIZONTE SERVICOS TERCEIRIZADOS -LTD A - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Decreto 2.271/97; IN 02/08 MPOG. Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$93.533,76. Fonte: 100000000 - 2014NE800053. Data de Assinatura: 16/10/2014.

(SICON - 16/10/2014) 240128-00001-2014NE800002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.